



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.: 005/2023
De: 23 de março de 2023

Nº 005/2023
Apresentado em 04 de 04 de 2023
Aprovado em 1ª discussão em 11 de 04 de 2023
Aprovado em 2ª discussão em 18 de 04 de 2023
Aprovado em redação final em 18 de 04 de 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar TERMO DE CONVÊNIO com a PAROQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, a conceder incentivo pecuniário, visando à realização do evento religioso tradicional denominado “FESTA DO DIVINO” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e **Lei Municipal n. 647/2022**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a finalidade de repassar verba pecuniária a **PAROQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, Organização Religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 13.259.577/0007-50, com sede na Praça Prado Kelly, s/n, Centro, Indiaroba/SE, neste ato representado pelo Padre ACIVAL VIDAL DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único: Para a execução do Termo de Convênio de que trata este artigo, o Município repassará a entidade acima mencionada, a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para viabilizar a realização o evento religioso tradicional denominado **“FESTA DO DIVINO”** nos dias **19 a 28 de maio de 2023**, evento considerado como Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Município de Indiaroba.

Art. 2º - O prazo de vigência deste mencionado Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A PAROQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO deverá encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos até final do convênio, executado conforme Proposta e Programação apresentada pela Paróquia, submetendo à Secretaria Municipal de Controle Interno desta municipalidade, visando sua devida aprovação e esta encaminhará ao Setor Contábil para seu registro;

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios previstos em orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 23 de março de 2023.

Adinaldo do Nascimento Santos
Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que “***Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar TERMO DE CONVÊNIO com a PAROQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, a conceder incentivo pecuniário, visando à realização do evento religioso tradicional denominado “FESTA DO DIVINO” e dá outras providências***”.

A **PAROQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO** é Organização Religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 13.259.577/0007-50, com sede na Praça Prado Kelly, s/n, Centro, Indiaroba/SE, neste ato representado pelo Padre ACIVAL VIDAL DE OLIVEIRA.

A “**FESTA DO DIVINO**” vai além do caráter religioso e está inserida no Calendário Cultural e Histórico do Município de Indiaroba e, durante os festejos acontecerão novenas, missas, procissão, alvorada, queima de fogos e Festa do Divino.

A “**FESTA DO DIVINO**” além de integrar o Calendário Cultural foi reconhecida através da Lei Municipal n. 647/2022, de 29.03.2022, como Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Município de Indiaroba/SE.

Assim, diante da importância do tema, contamos com a aprovação deste Projeto em caráter de URGENCIA.

Atenciosamente,


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE